



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

ARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2205009-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório n° ARP017/2022

Modalidade: Carona

Situação: Contratado

Presidente da CPL: Luiz Ozeneia dos Santos

Ordenador de Despesas: Sergio Ricardo Benedetti

Valor do Contrato: R\$ 80.996,80 (Oitenta mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);

Empresa Vencedora: MNN AUTO CENTER EIRELI;

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço n° 20210259**, oriundo do Processo Administrativo PE045/2021-SRP, realizado pela Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E SERVIÇO DE MECANICA, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE RENASCER, UNIDADE DE ACOLHIMENTO A PESSOA IDOSA ANTONIA ROSA DA SILVA.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício n° 0372/2022/-GAB/SEMMAS**, datado em 28 de março de 2022, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

MINERAÇÃO -SEMMAS. Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório, passamos à análise.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de preços é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

- I. Solicitação para adesão de ata de registro de preços (fls. 02);
- II. Termo de referência (fls. 03-09);
- III. Justificativa para adesão a ata de registro de preços (fls. 10-11);
- IV. Planilha com média de preços cotados (fls. 12-17);
- V. Relação de itens com quantitativos (fls. 18-21);
- VI. Relação de itens com quantitativos (fls. 22-25);
- VII. Despacho da autoridade competente para realização procedimento licitatório (fls. 26);
- VIII. Indicação dos recursos orçamentários (fls. 27);
- IX. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 28);
- X. Despacho para abertura de procedimento licitatório (fls. 29);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- XI. Cotações de preços (fls. 30-41);
- XII. Solicitação ao órgão gerenciador para adesão a ata de registro de preços (fls. 42);
- XIII. Autorização do órgão gerenciador para adesão a ata de registro de preços (fls. 43);
- XIV. Solicitação para adesão ao fornecedor da ata de registro de preços MNN AUTO CENTER EIRELI (fls. 44);
- XV. Aceite do fornecedor MNN AUTO CENTER EIRELI para adesão a ata de registro de preços (fls. 45);
- XVI. Cópia do Processo Administrativo PE045/2021-SRP (fls. 46-146);
- XVII. Despacho com autorização do Chefe do Poder Executivo para CPL, proceder com processo administrativo (fls. 147);
- XVIII. Documentação atualizado do fornecedor MNN AUTO CENTER EIRELI (fls. 148-172);
- XIX. Solicitação de análise jurídica a Procuradoria Geral do Município (fls. 173);
- XX. Parecer jurídico sobre os autos (fls. 174-176);
- XXI. Termo de homologação e adjudicação (fls. 177);
- XXII. Ato de designação do fiscal de contrato (fls. 178);
- XXIII. Contrato administrativo nº 20220197 (179-188);
- XXIV. Comprovante de publicação de extrato de contrato no:
 - Diário Oficial do Estado do Pará (fls. 189).

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente atuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos o ato de designação e ciência do servidor Sandro Lucio Novato para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.
- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais afinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 06 de maio de 2022.



Elvys Feles Silva
Controlador Geral Interino
Lei nº 133/19